

**MENSAGEM 011/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ GISCISLANDE PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Saboeiro  
Saboeiro – Ceará

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SABOIEIRO</b>
Protocolo Nº <u>141/2023</u>
Data: <u>17/10/2023</u>
Ass.: <u>Mara M. B. Diniz</u>

**Assunto:** Projeto de Lei n.º 22/2023, de 11 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,


Pelo presente, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) se faz necessário para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fazer face às despesas decorrentes da Gestão dos Serviços de Obras de construção de um cemitério Público.

Esperamos que a presente propositura mereça acolhida nessa Casa de Leis, solicitamos sua apreciação nos termos da Lei.


Ciente do cumprimento da legislação que rege a matéria, rogo pelo apoio unânime de Vossas Excelências, na aprovação do projeto de lei em destaque.

Aproveito da oportunidade para apresentar a todos os **Edis**, protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**MARCONDES HERBSTER FERRAZ**  
PREFEITO DE SABOIEIRO

**DESAPROVADO**  
10/11/23  
  
  
Raul Cleonides Seixas Araújo Braga de Sena  
Secretário da Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

16/11/2023  




PROJETO DE LEI Nº 22/2023, de 11 de outubro de 2023

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
SABOIEIRO, ESTADO DO CEARÁ,  
PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

**MARCONDES HERBSTER FERRAZ**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, com fulcro na Lei Orgânica Municipal.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as despesas de construção de um CEMITÉRIO PÚBLICO, na seguinte classificação:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA  
0901.154510013.1066 – Construção de Cemitério Público  
44.90.51.00 – Obras e Instalações .....R\$ 300.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários a abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da presente Lei, será mediante decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos, a anulações de dotações orçamentárias conforme preconiza o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com as especificações abaixo:

0901 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
0901-154510013.1.006 - Construir, reformar e ampliar prédios públicos;  
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica ..... R\$ 50.000,00  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações ..... R\$ 70.000,00  
0701 – SECRETARIA DE FINANÇAS  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo ..... R\$ 30.000,00



3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica ..... R\$ 50.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 30.000,00

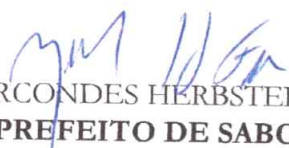
1101 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo ..... R\$ 40.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 30.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, 29 de setembro de 2023; bicentenário de Saboeiro – 200 anos

  
MARCONDES HERBSTER FERRAZ  
PREFEITO DE SABOIRO

**DESAPROVADO**  
**10/11/23**  